



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

# DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 44

BRASÍLIA – DF, SEXTA-FEIRA, 2 DE MARÇO DE 2012

PREÇO R\$ 3,00

**AVISO:** Esta edição será acompanhada de Suplemento.

<b>SUMÁRIO</b>	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....			33
Atos do Poder Executivo .....	1	9	34
Secretaria de Estado de Governo .....	4	11	34
Secretaria de Estado de Transparência e Controle .....	5	12	
Secretaria de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural .....		12	
Secretaria de Estado de Educação.....		13	35
Secretaria de Estado de Fazenda.....	5	16	35
Secretaria de Estado de Obras.....			37
Secretaria de Estado de Saúde .....		17	39
Secretaria de Estado de Segurança Pública .....	5	27	41
Secretaria de Estado de Transportes .....		30	46
Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano .....			46
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos .....		30	46
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento.....			46
Secretaria de Estado de Administração Pública.....		31	47
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania .....	8		
Secretaria de Estado da Criança.....		31	
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....		32	53
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....		32	54
Ineditoriais .....			54

## SEÇÃO I

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 4.794, DE 1º DE MARÇO DE 2012.

(Autoria do Projeto: Deputado Chico Vigilante)

Dispõe sobre normas específicas para licitação de serviços continuados no âmbito dos Poderes Públicos do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Os editais de licitação e os contratos de serviços continuados no âmbito dos Poderes Públicos do Distrito Federal, sem prejuízo das disposições legais aplicáveis, conterão cláusula dispondo sobre o aproveitamento, pela empresa vencedora para a prestação do mesmo serviço por meio de licitação ou contratação emergencial, dos empregados vinculados à empresa antecessora cujo contrato foi rescindido.

Parágrafo único. (V E T A D O).

Art. 2º (V E T A D O).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 1º de março de 2012  
124º da República e 52º de Brasília

**AGNELO QUEIROZ**

DECRETO Nº 33.438, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011. (\*)

Dispõe sobre a criação da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Regularização de Condomínios do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, especialmente as previstas no artigo 100, inciso VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal e nas Leis nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, e nº 4.584, de 08 de julho de 2011, DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Secretaria de Estado de Regularização de Condomínios do Distrito Federal,

órgão de direção superior, diretamente subordinado ao Governador do Distrito Federal, na forma descrita abaixo:

- 1 GABINETE
  - 2 ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA
  - 3 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
  - 4 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
  - 5 OUVIDORIA
  - 6 SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO COM ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO
  - 7 SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS
    - 7.1 DIRETORIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS
      - 7.1.1 GERÊNCIA DE REGISTROS
      - 7.1.2 GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
    - 7.2 DIRETORIA DE DOCUMENTAÇÃO CARTOGRÁFICA E TOPOGRAFIA
      - 7.2.1 GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO CARTOGRÁFICA
      - 7.2.2 GERÊNCIA DE TOPOGRAFIA
  - 8 SUBSECRETARIA DE ACOMPANHAMENTO URBANÍSTICO E AMBIENTAL
    - 8.1 DIRETORIA DE ACOMPANHAMENTO TERRITORIAL URBANÍSTICO
      - 8.1.1 GERÊNCIA DE MONITORAMENTO DA POLÍTICA DE REGULARIZAÇÃO URBANÍSTICA
        - 8.1.1.1 NÚCLEO DE MONITORAMENTO DA REGULARIZAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
        - 8.1.1.2 NÚCLEO DE MONITORAMENTO DA REGULARIZAÇÃO DE INTERESSE ESPECÍFICO
      - 8.1.2 GERÊNCIA DE ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA
      - 8.1.3 GERÊNCIA DE MONITORAMENTO DA DINÂMICA IMOBILIÁRIA
      - 8.1.4 GERÊNCIA DE MONITORAMENTO DA POLÍTICA FUNDIÁRIA
        - 8.1.4.1 NÚCLEO DE MONITORAMENTO DA POLÍTICA FUNDIÁRIA EM TERRAS PÚBLICAS
        - 8.1.4.2 NÚCLEO DE MONITORAMENTO DA POLÍTICA FUNDIÁRIA EM TERRAS PRIVADAS
    - 9 SUBSECRETARIA DE ACOMPANHAMENTO AMBIENTAL
      - 9.1 DIRETORIA DE ACOMPANHAMENTO TERRITORIAL AMBIENTAL
  - 10 UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
    - 10.1 DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
      - 10.1.1 GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO
      - 10.1.2 GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
      - 10.1.3 GERÊNCIA DE ORÇAMENTO DE FINANÇAS
      - 10.1.4 GERÊNCIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
    - 10.2 DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL
      - 10.2.1 GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO
      - 10.2.2 GERÊNCIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
      - 10.2.3 GERÊNCIA DE REPROGRAFIA E IMPRESSÃO
      - 10.2.4 GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO
    - 10.3 DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
      - 10.3.1 GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
- Art. 2º Ficam criados, nos termos da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes no Anexo I.
- Art. 3º O Regimento Interno da Secretaria de Estado de Regularização de Condomínios do Distrito Federal, será publicado em até 60 (sessenta) dias.
- Art. 4º O Grupo de Análise e Aprovação de Parcelamento do Solo e Projetos Habitacionais passa a ser vinculado à Secretaria de Estado de Regularização de Condomínios do Distrito Federal.
- Art. 5º Fica criado o Cargo de Secretário de Estado, da Secretaria de Estado de Regularização de Condomínios do Distrito Federal.
- Art. 6º Este Decreto entra em vigor a partir de 04 de janeiro de 2012.
- Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o inciso VII do art. 5º do Decreto nº 32.716, publicado na Edição Especial do Diário Oficial do Distrito Federal de 1º de janeiro de 2011.
- Brasília, 21 de dezembro de 2011.  
124º da República e 52º de Brasília
- AGNELO QUEIROZ**

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com erro no original, publicado no DODF nº 244, de 22 de dezembro de 2011, páginas 01 e 02.

## ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL  
E EM COMISSÃO CRIADOS

(Artigo 2º do Decreto nº 33.438, de 21 de dezembro de 2011)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/ QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE REGULARIZAÇÃO DE CONDOMÍNIOS DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Secretário Adjunto, CNE-01, 01; Assessor Especial, CNE-06, 02; Assessor Especial, CNE-07, 02; Assessor, DFA-14, 02; Assessor, DFA-12, 02 - ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA - Chefe, CNE-03, 01; Assessor Especial, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 02; Assessor, DFA-12, 02 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - Chefe, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 02; Assessor Técnico, DFA-08, 01; Assessor Técnico, DFA-06, 01 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - Chefe, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 02; Assessor Técnico, DFA-08, 01; Assessor Técnico, DFA-06, 01 - OUVIDORIA - Ouvidor, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01; Assessor Técnico, DFA-06, 01 - SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO COM ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO - Chefe, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 02; Assessor Técnico, DFA-10, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS - Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - DIRETORIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 07; Assessor, DFA-12, 03; Assessor Técnico, DFA-10, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DE REGISTROS - Gerente, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 02; Assessor Técnico, DFA-10, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA - Gerente, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 03; Assessor Técnico, DFA-10, 02; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - DIRETORIA DE DOCUMENTAÇÃO CARTOGRÁFICA E TOPOGRAFIA - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 02; Assessor Técnico, DFA-08, 02 - GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO CARTOGRÁFICA - Gerente, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 02; Assessor Técnico, DFA-10, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DE TOPOGRAFIA - Gerente, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 04; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - SUBSECRETARIA DE ACOMPANHAMENTO URBANÍSTICO E AMBIENTAL - Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 02 - DIRETORIA DE ACOMPANHAMENTO TERRITORIAL URBANÍSTICO - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 07; Assessor, DFA-12, 03; Assessor Técnico, DFA-08, 02 - GERÊNCIA DE MONITORAMENTO DA POLÍTICA DE REGULARIZAÇÃO URBANÍSTICA - Gerente, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 02; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - NÚCLEO DE MONITORAMENTO DA REGULARIZAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE MONITORAMENTO DA REGULARIZAÇÃO DE INTERESSE ESPECÍFICO - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA - Gerente, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 02; Assessor Técnico, DFA-10, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DE MONITORAMENTO DA DINÂMICA IMOBILIÁRIA - Gerente, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 02; Assessor Técnico, DFA-10, 02; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DE MONITORAMENTO DA POLÍTICA FUNDIÁRIA - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 02; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - NÚCLEO DE MONITORAMENTO DA POLÍTICA FUNDIÁRIA EM TERRAS PÚBLICAS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE MONITORAMENTO DA POLÍTICA FUNDIÁRIA EM TERRAS PRIVADAS - Chefe, DFG-12, 01 - SUBSECRETARIA DE ACOMPANHAMENTO AMBIENTAL - Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 02 - DIRETORIA DE ACOMPANHAMENTO TERRITORIAL AMBIENTAL - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 07; Assessor, DFA-12, 03; Assessor Técnico, DFA-08, 02 - UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Chefe, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 02; Assessor, DFA-14, 02; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 02 - DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 02 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO - Gerente, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01; Assessor Técnico, DFA-06, 01 - GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS - Gerente, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01; Assessor Técnico, DFA-06, 01 - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO DE FINANÇAS - Gerente, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-08,

01; Assessor Técnico, DFA-06, 01 - GERÊNCIA DE CONVÊNIOS E CONTRATO - Gerente, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01; Assessor Técnico, DFA-06, 01 - DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 02 - GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO - Gerente, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01; Assessor Técnico, DFA-06, 01 - GERÊNCIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - Gerente, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01; Assessor Técnico, DFA-06, 01 - GERÊNCIA DE REPROGRAFIA E IMPRESSÃO - Gerente, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01; Assessor Técnico, DFA-06, 01 - DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 02 - GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01.

## DECRETO Nº 33.552, DE 1º DE MARÇO DE 2012.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 22.700.000,00 (vinte e dois milhões e setecentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, I, "a", da Lei nº 4.744, de 29 de dezembro de 2011, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e o que consta dos processos nºs 301.000.027/2012, 193.000.065/2012, 193.000.076/2012, 410.000.059/2012 e 097.000.298/2012, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito suplementar no valor de R\$ 22.700.000,00 (vinte e dois milhões e setecentos mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 1º de março de 2012.

124º da República e 52º de Brasília

**AGNELO QUEIROZ**

ANEXO	I	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL	
		CANCELAMENTO	
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
110101/00001 11101 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL						200.000
04.126.6003.2557 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TI						
Ref. 001590 0014 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TI-SECRETARIA DE GOVERNO-DF ENTORNO	95	44.90.52	0	100	200.000	200.000
200204/20204 26206 COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ-DF						7.000.000
26.453.6216.2756 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA FERROVIÁRIO						
Ref. 001182 6136 (***) MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA FERROVIÁRIO--DISTRITO FEDERAL						

**DIÁRIO OFICIAL  
DO DISTRITO FEDERAL**

Redação e Administração:

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.

CEP: 70075-900, Brasília - DF

Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503

Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

**AGNELO QUEIROZ**  
Governador**TADEU FILIPPELLI**  
Vice-Governador**PAULO TADEU**  
Secretário de Governo**EDUARDO FELIPE DAHER**  
Coordenador-Chefe do Diário Oficial

		VIAGEM REALIZADA (UNIDADE) 0	99	44.90.52	0	100	600.000	600.000
26.453.6216.4125		MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA METROVIÁRIO						
Ref. 001661	0001	MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA METROVIÁRIO-- ÁGUAS CLARAS						
		SISTEMA MELHORADO (UNIDADE) 0	20	33.90.39	0	100	5.400.000	5.400.000
			20	44.90.52	3	100	1.000.000	1.000.000
320101/00001	32101	SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL					6.400.000	6.400.000
04.122.6003.2984		MANUTENÇÃO DA FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS					8.000.000	8.000.000
Ref. 000820	0005	MANUTENÇÃO DA FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS DO GDF--DISTRITO FEDERAL						
			99	33.90.39	0	100	8.000.000	8.000.000
150201/15201	40201	FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FAP					7.500.000	7.500.000
19.122.6001.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 000393	6975	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA- SIA						
		SERVIDOR REMUNERADO (PESSOA) 0	29	31.90.11	0	100	200.000	200.000
19.571.6205.6026		EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO					200.000	200.000
Ref. 000611	3134	EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO--DISTRITO FEDERAL						
		PROJETO APOIADO (UNIDADE) 0	99	33.90.20	0	100	7.300.000	7.300.000

200204/20204	26206	COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ- DF							7.000.000
26.453.6216.1816		IMPLEMENTAÇÃO DA LINHA 1 DO METRÔ							
Ref. 001587	0001	IMPLEMENTAÇÃO DA LINHA 1 DO METRÔ-- DISTRITO FEDERAL							
		ESTAÇÃO METROVIÁRIA CONSTRUÍDA (M2) 0	99	44.90.51	0	100	7.000.000	7.000.000	7.000.000
320101/00001	32101	SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL					8.000.000	8.000.000	8.000.000
04.122.6003.3903		REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS							
Ref. 000840	7887	(***) REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS- SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO- PLANO PILOTO							
			1	33.90.39	0	100	8.000.000	8.000.000	8.000.000
150201/15201	40201	FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FAP					7.500.000	7.500.000	7.500.000
19.571.6205.6037		ANÁLISE E AVALIAÇÃO DE PROCEDIMENTOS E PROJETOS							
Ref. 000623	0002	ANÁLISE E AVALIAÇÃO DE PROCEDIMENTOS E PROJETOS--DISTRITO FEDERAL							
		PROJETO APOIADO (UNIDADE) 0	99	33.90.35	0	100	5.000.000	5.000.000	5.000.000
19.573.6205.2786		DIFUSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA							
Ref. 000461	0002	DIFUSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA--DISTRITO FEDERAL							
			99	33.90.92	0	100	2.300.000	2.300.000	2.300.000
28.846.0001.9033		FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO							
Ref. 000399	6962	FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO- FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA- SIA							
			29	31.90.11	0	100	200.000	200.000	200.000
TOTAL									22.700.000

2012AC00037 TOTAL 22.700.000

ANEXO I	DESPESA	RS 1,00				
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL						
CANCELAMENTO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
2012AC00037					TOTAL	22.700.000

ANEXO II	DESPESA	RS 1,00					
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL							
SUPLEMENTAÇÃO							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
190123/00001	11123	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II				200.000	
13.392.6219.3678		REALIZAÇÃO DE EVENTOS					
Ref. 002002	0086	REALIZAÇÃO DE EVENTOS- CULTURAIS: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- RIACHO FUNDO II					
		EVENTO REALIZADO (UNIDADE) 3	21	33.90.39	0	100	200.000
						200.000	

DECRETO Nº 33.553, DE 1º DE MARÇO DE 2012.

Altera o art. 11 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, que regulamenta a Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, que dispõe sobre o processo administrativo fiscal, contencioso e voluntário, no âmbito do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º O inciso IV e o § 5º do art. 11 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 11.....

IV – por meio eletrônico, atestado o recebimento mediante:

- a) certificação digital;
- b) envio ao endereço eletrônico atribuído ao contribuinte pela administração tributária.

§ 5º A utilização do endereço eletrônico a que se refere a alínea “b” do inciso IV do caput deverá ser autorizada previamente pelo sujeito passivo mediante declaração constante da Ficha de Atualização Cadastral – FAC, onde constarão informações sobre as normas e condições de sua utilização.”(NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 1º de março de 2012.  
124º da República e 52º de Brasília  
**AGNELO QUEIROZ**

DECRETO Nº 33.554, DE 1º DE MARÇO DE 2012.

Altera o art. 82, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos IV, VII e X, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º O artigo 82 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, passa a vigorar com seguinte redação:

“Art. 82 As notas de empenho serão inscritas em Restos a Pagar no encerramento do exercício de sua emissão e terão validade até 15 (quinze) de março do exercício seguinte, vedada a sua reinscrição.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 1º de março de 2012.  
124º da República e 52º de Brasília  
**AGNELO QUEIROZ**

DECRETO Nº 33.555, DE 1º DE MARÇO DE 2012.

Regulamenta a Lei nº 4.137, de 05 de maio de 2008, que dispõe sobre a inclusão da Corrida do Coração no calendário oficial de eventos do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e de acordo com a Lei nº 4.137, de 05 de maio de 2008, que dispõe sobre a inclusão da Corrida do Coração no calendário oficial de eventos do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a inclusão da Corrida do Coração no calendário de eventos do Distrito Federal.

Parágrafo único. O evento de temática desportiva, de que trata o caput, será realizado anualmente na cidade de Ceilândia.

Art. 2º Para a realização da Corrida do Coração serão adotadas as regras oficiais da Confederação Brasileira de Atletismo, com adaptações que se fizerem necessárias.

§1º Qualquer ato ou atitude contrária ao regulamento da competição dará à organização do evento o direito de desclassificar o atleta.

§2º Caso haja necessidade, os recursos deverão ser entregues por escrito à comissão organizadora, pelo atleta ou seu responsável, no prazo máximo de vinte minutos após o término da prova.

§3º Participarão da Corrida do Coração somente os atletas inscritos.

Art. 3º Em toda a extensão do percurso haverá fiscais, e contra suas decisões não caberá recurso.

Art. 4º A arbitragem da prova ficará a cargo da Federação de Atletismo do Distrito Federal.

Art. 5º Haverá postos de água durante o percurso.

Art. 6º As áreas de largada e chegada serão de uso exclusivo da direção de prova.

Art. 7º O relatório com classificação e tempo de todos os participantes da Corrida do Coração será divulgado pelo site [www.corredorderua.com.br](http://www.corredorderua.com.br) ou [www.corridadocoração.com.br](http://www.corridadocoração.com.br).

Art. 8º A prova será dividida em faixas etárias e categoria especial – portadores de necessidades especiais – para ambos os sexos.

Parágrafo único. As faixas etárias compreenderão a seguinte divisão: 18/24 anos, 25/29 anos, 30/34 anos, 35/39 anos, 40/44 anos, 45/49 anos, 50/54 anos, 55/59 anos, 60/64 anos, 65/69 anos, 70/99 anos – para ambos os sexos.

Art. 9º O 1º colocado de cada faixa etária (masculino e feminino) será laureado com troféu e prêmio em dinheiro.

§1º Receberão medalhas todos os atletas que completarem o percurso dentro do prazo limite.

§2º A premiação dos classificados será feita após o término da corrida.

§3º As premiações em dinheiro só serão efetuadas mediante apresentação da carteira de identidade e CPF.

Art. 10. A divulgação do evento e o apoio à sua organização serão de responsabilidade do Poder Público, por meio de seus órgãos competentes.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 1º de março de 2012.  
124º da República e 52º de Brasília  
**AGNELO QUEIROZ**

DESPACHO DO GOVERNADOR

Em 1º de março de 2012.

Processo: 410.001.333/2011. Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1. A teor do disposto no art. 2º do Decreto nº 33.404, de 9 de dezembro de 2011, tendo em vista as manifestações do Secretário de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal, do Secretário de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal e do Consultor Jurídico do Distrito Federal, AUTORIZO a adesão pela Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento à Ata de Registro de Preços nº 12.015.10.2011, oriunda do Pregão Eletrônico nº 019/2011-RP, do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, para aquisição de equipamento de monitoramento, filtro de conteúdo, aceleração e otimização de tráfego de dados para rede Wan, com garantia on-site, de forma a permitir a melhora de performance dos serviços web providos pelo Cetic-GDF, atendida a exigência contida no inciso XVII do art. 3º da Portaria nº 155/2011, da Secretaria de Estado de Transparência e Controle, conforme Nota Técnica nº 36/2012-GAB/CONT/STC e Nota nº 084/2012-CJDF/GAG.

2. Publique-se.

**AGNELO QUEIROZ**

## COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO 2760ª – REALIZADA EM 01/03/2012

RELATOR: ISRAEL MARCOS DA COSTA BRANDÃO

PROCESSO Nº: 111.000.259/2012 - INTERESSADO: NUBEN/TERRACAP

DECISÃO Nº 79 - A Diretoria, acolhendo o voto do relator, DECIDE ratificar o ato do Sr. Presidente desta Empresa no prazo de 3 (três) dias, que autorizou a despesa no valor de R\$ 21.515,90 (vinte e um mil, quinhentos e quinze reais e noventa centavos), objetivando a aquisição de Cartão Magnético para transporte no Distrito Federal e Vales do Entorno para distribuir aos empregados da Companhia no período de 01 a 31 de março de 2012, com base nos termos do art. 25 da Lei nº 8.666/93, Inexigibilidade de Licitação, cuja despesa correrá por conta do Programa de Trabalho 23.122.6004.8517.0114 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da Companhia Imobiliária de Brasília, Elemento 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Subelemento 72 – Vale Transporte.

ANTONIO CARLOS REBOUÇAS LINS

Presidente da TERRACAP

## SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

### COORDENADORIA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ

PORTARIA CONJUNTA Nº 1, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2012.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, combinado com o inciso I, artigo 19 do Decreto nº 32.598/2010, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especificam:

De: U.O: 11.109 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ – RA VII

U.G: 190.109 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ – RA VII

Para: U.O: 16.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL

U.G: 230.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL

Programas de Trabalho: 13.392.1300.6219.4090.2470

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
33.90.39	100	R\$ 250.000,00

Objeto: Descentralização de créditos orçamentários destinados a apoio a de eventos culturais no Paranoá.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ANTONETO DE SOUZA LIMA                      ALEXANDRE PEREIRA RANGEL

Administrador Regional do Paranoá

Chefe da Unidade de Adm. Geral

UO Cedente

UO Favorecida

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 23, DE 1º DE MARÇO DE 2012.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Legais previstos no inciso XXXIII, do artigo 53, do Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, RESOLVE:

Art. 1º Instituir o espaço para exposição cultural nas dependências da sede da Administração Regional no corredor de acesso ao Gabinete, Hall de entrada e Biblioteca Pública Inezil Penna Marinho, com o escopo de realizar eventos culturais.

Art. 2º Para realizar eventos/exposições será obrigatória autorização expressa do Administrador,

devendo o artista se responsabilizar por suas obras, bem como pela divulgação do evento.  
Art. 3º O Artista deverá entregar a área de exposição em perfeito estado, realizando reparos se necessário.

Art. 4º O período da exposição será de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, se as partes assim concordarem.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RISOMAR DA SILVA CARVALHO

## SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

### CONTROLADORIA GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 52, DE 1º DE MARÇO DE 2012.

O CONTROLADOR GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE DO DISTRITO FEDERAL, cumprindo o mandamento do art. 77 da Lei Orgânica do Distrito Federal; cumprindo o disposto na Lei nº 3.105/2002, alterada pela Lei nº 3.163/2003; tendo em vista o que determinam o art. 1º, §3º do Decreto nº 30.325/2009 e o art. 1º do Decreto nº 31.605/2010; nos termos da Programação Interna; no uso de suas atribuições regimentais e atento ao que dispõe a Lei nº 4.448/2009; RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por dez dias úteis o prazo relativo à fase de emissão de relatório de que trata a Programação Interna da Ordem de Serviço nº 12/2012 – CONT/STC, com o objetivo de verificar a conformidade dos contratos de bens e serviços de Tecnologia da Informação vigentes, bem como avaliar a execução desses contratos quanto aos aspectos de eficácia, eficiência e economicidade da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

Art. 2º Determinar ao Controlador Adjunto e ao Diretor que procedam, sempre que necessário, o acompanhamento, in loco, dos trabalhos de campo e à supervisão das reuniões externas vinculadas.

Art. 3º Determinar à Diretoria competente cientificar, imediatamente, os servidores designados.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no artigo 5º, parágrafo único do Decreto nº 31.848/2010.

MAURÍLIO DE FREITAS

### SUBSECRETARIA DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 9, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2012.

O SUBSECRETÁRIO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida pela Lei Distrital nº 3.862, de 30 de maio de 2006, publicada no DODF nº 103, de 31 de maio de 2006, p. 03, e considerando que o valor do prejuízo ocasionado ao Erário do Distrito Federal, relativo aos processos em questão, é inferior à alçada estabelecida pela Resolução nº 181/2007/TCDF, de 16 de outubro de 2007, publicada no DODF nº 203, de 22 de outubro de 2007, não tendo sido a tomada de contas especial instaurada por determinação do Tribunal de Contas do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, a contar do dia subsequente ao vencimento, por 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão das Tomadas de Contas Especiais a que se referem os processos nº 052.001.270/2011, 054.001.601/2011, 098.008.326/2008, 143.000.697/2010, 144.000.805/2010, 272.000.327/2008, 380.000.017/2009 e 390.000.608/2010.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JÂNIO CASTANHEIRA

## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

### SUBSECRETARIA DA RECEITA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

ATO DECLARATÓRIO Nº 3, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2012.

O COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 217, inciso IX, do Regimento Geral da Secretaria de Estado de Fazenda, aprovada pela Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, e com base no Art. 2º, parágrafo 3º da Portaria nº 82, de 29 de junho de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Fica atribuída a condição de substituto tributário interno das mercadorias relacionadas no item 28 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, ao contribuinte atacadista abaixo relacionado.

Art. 2º O contribuinte relacionado neste ato deverá adotar as providências previstas no Artigo 321-E do Regulamento do ICMS.

Art. 3º Na hipótese do contribuinte aqui relacionado sofrer retenção do imposto quando de suas aquisições deverá proceder na forma do §7º do artigo 321 do Regulamento do ICMS.

Art. 4º É vedada a apuração da operação própria pelo REA.

Art. 5º O contribuinte deverá fazer constar nas suas notas fiscais de compras a expressão “SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO POR FORÇA DO ATO DECLARATÓRIO COFIT Nº 03/2012”.

Art. 6º Constatado que o contribuinte não respeitou as exigências contidas na Portaria 82/2011, perderá o benefício a partir da data da ocorrência do fato gerador.

Art. 7º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

ESPEDITO HENRIQUE DE SOUZA JÚNIOR

ANEXO ÚNICO AO ATO DECLARATÓRIO Nº 3/2012.

CNPJ	CF/DF	NOME_RAZÃO	NOME_FANTASIA
05.455.783/0001-11	07.441.186/001-56	Comercial de Auto Peças Marea Ltda EPP	Fábrica Distribuidora de Peças

### COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRAZLÂNDIA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 10, DE 27 DE FEVEREIRO 2012.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRAZLÂNDIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no Decreto nº 27.782, de 15 de março de 2007 e na Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 5 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009 combinado com o art. 1º, inciso I, alínea “a” da Ordem de Serviço nº 6, de 16 de fevereiro de 2009, e fundamentado na Lei nº 1.343 de 27 de dezembro de 96, DECIDE: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos – ITCD ao contribuinte abaixo nominado, na seguinte ordem: PROCESSO – INTERESSADO – DE CUJUS, ÓBITO – MOTIVO : 0049000052/2012 – MARLENE ALVES DA SILVA e outros, ANA ALVES DA SILVA, 5/4/2003, “De cujus” não residia no imóvel objeto do pedido de isenção. Cabe ressaltar que o(a) interessado(a) tem o prazo de trinta dias, contados da ciência, para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no artigo 98 do Decreto nº 33.239/2011 e artigo 70 da Lei nº 4.567/2011.

JADSON VIEIRA CAMPOS

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

### POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS

PORTARIA Nº 725, DE 30 DE AGOSTO DE 2008.

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação prevista na Portaria nº 154, de 9 de outubro de 1997 e considerando o contido no processo 054.001.080/2004, RESOLVE: RETIFICAR a Portaria nº 108, de 8 de julho de 2004, publicada no DODF nº 21, de 30 de janeiro de 2008, página 25, EXCLUIR: “... no valor mensal inicial de R\$ 510,51 (quinhentos e dez reais e cinquenta e um centavos)...”, INCLUIR: “... no valor mensal inicial de R\$ 520,51 (quinhentos e vinte reais e cinquenta e um centavos)...”,

GILBERTO ALVES DE CARVALHO

### POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHO DO DIRETOR

Em 28 de fevereiro de 2012.

Processo: 052.000.001/2012. Interessado: Polícia Civil do Distrito Federal. Assunto: Reconhecimento da dívida correspondente à folha do mês de fevereiro de 2012. Considerando os termos do artigo 22 do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, combinado com os artigos 86 a 88 das Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, a autorização para pagamento constante nos Decretos Distritais nº 29.662, de 28 de outubro de 2008 e 33.324, de 09 de novembro de 2011, e delegação de competência constante na Portaria nº 3 da PCDF, de 11 de janeiro de 2012, reconheço a dívida no

valor de R\$ 1.413.767,13 (um milhão, quatrocentos e treze mil, setecentos e sessenta e sete reais e treze centavos), relativa à folha de pagamento do mês de fevereiro de 2012, será financiada com a dotação orçamentária da Polícia Civil no Fundo Constitucional do Distrito Federal do Orçamento da União, aprovado para o exercício de 2012 e alocada às Naturezas das Despesas 3.1.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores com Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, da Operação Especial 28.845.0903.0037.0053 - Manutenção da Polícia Civil do Distrito Federal, no valor de R\$ 203.402,85 (duzentos e três mil, quatrocentos e dois reais e oitenta e cinco centavos) e 3.1.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, da Operação Especial 28.845.0903.0041.0053 – Pessoal Inativo e Pensionista da Polícia Civil do Distrito Federal, no valor de R\$ 1.210.364,28 (um milhão, duzentos e dez mil, trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos).

SILVÉRIO ANTONIO MOITA DE ANDRADE

## DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 79, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2012.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 100, inciso IV, do Regimento aprovado pelo decreto 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a aplicação da penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir Veículo Automotor aos condutores abaixo identificados, com fundamento nos artigos 256, incisos III e VII e 261 da Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997;

Art. 2º Como consequência, ficam esses condutores cientes de que a partir da notificação da imposição da penalidade não poderão conduzir veículo automotor, sob pena de sofrerem penalidade de Cassação da Carteira Nacional de Habilitação na forma do inciso I; do artigo 263 da mesma Lei;

Art. 3º Ficam esses condutores notificados, ainda, a entregar, no prazo de 48 horas, a Carteira Nacional de Habilitação, para a efetiva execução da penalidade aplicada e;

Art. 4º A CNH ficará retida nos respectivos autos no prazo da penalidade e somente será liberada após a conclusão do curso de reciclagem, nos termos do artigo 20 da Resolução nº. 182/2005-CONTRAN. Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessados: FLAVIO HOLANDA SILVA LEAL, Processo: 055-022254/2011, Registro: 00158839597, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 244 Inciso II do CTB. JEVOA AMOS DOS SANTOS PEREIRA, Processo: 055-008078/2011, Registro: 02376988200, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 244 Inciso I do CTB. HEBERT CHAVES PEREIRA, Processo: 055-023914/2011, Registro: 04317893497, Categoria: B, Infringência ao Artigo 244 Inciso I do CTB. FERNANDO RODRIGUES EUGENIO, Processo: 055-022540/2011, Registro: 02894639329, Categoria: A, Infringência ao Artigo 244 Inciso I do CTB. ANTONIO FERREIRA BONIFACIO, Processo: 055-000787/2011, Registro: 00168233306, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 244 Inciso I do CTB. MARCELO JOSE FERREIRA ROLLA, Processo: 055-031293/2011, Registro: 04590835849, Categoria: B, Infringência ao Artigo 175 do CTB. SAMIR SUAIKEN JUNIOR, Processo: 055-019546/2008, Registro: 00488538404, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 261 do CTB. Período: 03 (três) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessados: JUVENAL ALVES DE JESUS FILHO, Processo: 055-046642/2008, Registro: 00666615130, Categoria: D, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JAILSON RAMOS DOS SANTOS, Processo: 055-038009/2010, Registro: 04590553850, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 244 Inciso I do CTB. LUCIANO PEREIRA DA SILVA, Processo: 055-025698/2010, Registro: 01556064089, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 244 Inciso I do CTB. ARLINDO PEDRO DE SOUZA, Processo: 055-002232/2010, Registro: 00530487854, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 244 Inciso I do CTB. VICENTE RODRIGUES DOS SANTOS, Processo: 055-041218/2009, Registro: 00133919530, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 244 Inciso II do CTB. ROBERTO MARIANO DA SILVA, Processo: 055-030055/2009, Registro: 03788176112, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 244 Inciso I do CTB. Período: 12 (doze) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessados: ARLINDO PEREIRA DE AZEVEDO, Processo: 0113-011159/2010, Registro: 00508709220, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. VILIO OPITATO DE FARIA, Processo: 055-040719/2009 Registro: 00049501149, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. AMARILDO MACHADO DE SOUZA, Processo: 0113-000091/2010, Registro: 00169332695, Categoria: C, Infringência ao Artigo 165 do CTB. DOUGLAS PEREIRA VIANA, Processo: 0113-006235/2010, Registro: 04682512500, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JOVENIL DIAS DOS SANTOS, Processo: 0113-006439/2010, Registro: 04405548563, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. PEDRO DOS SANTOS LEITE, Processo: 0113-006530/2010, Registro: 00183436964, Categoria: D, Infringência ao Artigo 165 do CTB. SILVESTON LELIS DE ALMEIDA, Processo: 0113-007128/2010, Registro: 03054812037, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JOSUE DIAS DE LIMA JUNIOR,

Processo: 0113-007431/2010, Registro: 00123510460, Categoria: D, Infringência ao Artigo 165 do CTB. FERNANDO PEREIRA FARIA, Processo: 0113-008630/2010, Registro: 03818749960, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. MANOEL MESSIAS VIANA DOS SANTOS, Processo: 0113-010947/2010, Registro: 00075387734, Categoria: D, Infringência ao Artigo 165 do CTB. SERGIO LUIZ PALHARES VALENTIM, Processo: 0113-010613/2010, Registro: 04153103400, Categoria: A, Infringência ao Artigo 165 do CTB. CLOVES RICARDO ARAUJO, Processo: 055-020662/2011, Registro: 00082336911, Categoria: D, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ALINE COSTA TEIXEIRA, Processo: 055-019990/2011, Registro: 03865709449, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ADAILTO CARREIRO COSTA, Processo: 055-008071/2011, Registro: 04626351683, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ALESSANDRO NELSON DA SILVA, Processo: 055-002922/2011, Registro: 00357750203, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. CARINA HELENA ARAUJO RAMOS, Processo: 055-020671/2011, Registro: 02792235805, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. CARLOS ALBERTO SOUSA DA SILVA, Processo: 055-020669/2011, Registro: 00150555506, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 165 do CTB. FERNANDO VIANA BRAGANÇA, Processo: 055-022353/2011, Registro: 03588132653, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. KYLSOM BEZERRA GARRETO, Processo: 055-029061/2011, Registro: 00062885249, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. DAVID CHAVES SIMOES DE OLIVEIRA, Processo: 055-001098/2011, Registro: 04794578254, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. DAILTON FERREIRA DA SILVA, Processo: 055-024558/2011, Registro: 02694292830, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. LAMARQUES GOMES SOARES, Processo: 055-029213/2011, Registro: 01816836877, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. MARCOS AURELIO DA SILVA OLIVEIRA, Processo: 055-031254/2011, Registro: 00060571799, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. MARCELO DA COSTA SANTOS, Processo: 055-031278/2011, Registro: 00248431406, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. MARCOS TEIXEIRA DE MORAES, Processo: 055-031551/2011, Registro: 03913078904, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. MARCIO DE ALMEIDA MORGAN, Processo: 055-031648/2011, Registro: 00243108519, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. MARCELO RIBEIRO NAVEGA CRUZ, Processo: 055-040844/2010, Registro: 04344884621, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ANDERSON EVANGELISTA SILVA, Processo: 055-024336/2010, Registro: 02992575844, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. BRUNA DE CASTRO OLIVEIRA, Processo: 055-029783/2010, Registro: 00132444825, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. FABIANO DE ARAUJO SERENO, Processo: 055-038850/2010, Registro: 00321569402, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ALEXANDRE MELO DE OLIVEIRA, Processo: 055-000516/2010, Registro: 03420707406, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. CAIO CESAR PINHEIRO LIMA, Processo: 055-003588/2010, Registro: 04352725169, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JAIR LOURENCO DE CARVALHO, Processo: 055-018157/2010, Registro: 03253463025, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ALDO OLIVEIRA GIL, Processo: 055-034933/2010, Registro: 00757382228, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. CAROLINA ELIDA RIBEIRO DE OLIVEIRA, Processo: 055-052995/2009, Registro: 02642808743, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB.

Art. 5º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALVES BEZERRA

INSTRUÇÃO Nº 80, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2012.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 100, inciso IV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a aplicação da penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir Veículo Automotor aos condutores abaixo identificados, com fundamento nos artigos 256, incisos III e VII e 261 da Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997;

Art. 2º Como consequência, ficam esses condutores cientes de que a partir da notificação da imposição da penalidade não poderão conduzir veículo automotor, sob pena de sofrerem penalidade de Cassação da Carteira Nacional de Habilitação na forma do inciso I; do artigo 263 da mesma Lei;

Art. 3º Ficam esses condutores notificados, ainda, a entregar, no prazo de 48 horas, a Carteira Nacional de Habilitação, para a efetiva execução da penalidade aplicada e;

Art. 4º A CNH ficará retida nos respectivos autos no prazo da penalidade e somente será liberada após a conclusão do curso de reciclagem, nos termos do artigo 20 da Resolução nº. 182/2005-CONTRAN. Período: 12 (doze) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessados: AURELIO MATIAS BORDALO, Processo: 055-020157/2011,

Registro:00133929231 , Categoria:AB , Infringência ao Artigo 165 do CTB. EDILBERTO PEREIRA DOS SANTOS, Processo: 055-003119/2011, Registro: 00218186340, Categoria:B , Infringência ao Artigo 165 do CTB. ANTONIO ZENILDO DE JESUS SANTOS , Processo: 055-000893/2011, Registro: 04620587896, Categoria:B , Infringência ao Artigo 165 do CTB. ELIVALDO FERREIRA DE SOUZA, Processo: 055-003118/2011, Registro:03818740454 , Categoria:AB , Infringência ao Artigo 165 do CTB. EDUARDO MARTINS ARAUJO , Processo: 055-003117/2011, Registro:00336987332 , Categoria:B , Infringência ao Artigo 165 do CTB. THIAGO HENRIQUE SUTIR ROSA, Processo: 055-033276/2011, Registro:03838387348 , Categoria:B , Infringência ao Artigo 165 do CTB. ADRIANO FERREIRA SALGADO, Processo: 055-019907/2011, Registro:01269529046 , Categoria:AD , Infringência ao Artigo 165 do CTB. ALEXANDRE PEDROZA MONTEIRO LOPES, Processo: 055-020169/2011, Registro:00175833665 , Categoria:B , Infringência ao Artigo 165 do CTB. JOSE THIAGO VITALE JAYME, Processo: 055-025662/2011, Registro: 00200307849, Categoria:B , Infringência ao Artigo 165 do CTB. ARTURO OCTAVIO BARRERA TIMM, Processo: 055-019895/2011, Registro:03666537982 , Categoria:B , Infringência ao Artigo 165 do CTB. ANDRE LUIZ BENEVENUTO, Processo: 055-019902/2011, Registro:00151244376 , Categoria:B , Infringência ao Artigo 165 do CTB. ANDRE LUIZ DE CASTRO MOURA, Processo: 055-019860/2011, Registro:01625679512 , Categoria:B , Infringência ao Artigo 165 do CTB. ABRAAO FEITOSA FERREIRA , Processo: 055-019857/2011, Registro:03220723130 , Categoria:B , Infringência ao Artigo 165 do CTB. CLEBES ALVES FERRAZ, Processo: 055-008737/2010, Registro:0138905446 , Categoria:B , Infringência ao Artigo 165 do CTB. CAIO SAUNDERS BRINGEL , Processo: 055-009416/2010, Registro:04026628763 , Categoria:B , Infringência ao Artigo 165 do CTB. ANTONIO DAMASCENO E SILVA, Processo: 055-050366/2009, Registro:04359997180 , Categoria:A , Infringência ao Artigo 165 do CTB. EDILSON CAMPELO DA SILVA, Processo: 055-037996/2008, Registro:03692574035 , Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ELBER QUEIROZ DE ANDRADE CRUZ , Processo: 055-003107/2011, Registro:03955938507 , Categoria:B , Infringência ao Artigo 165 do CTB. ANTONIO DE SIQUEIRA FREITAS, Processo: 055-000962/2011, Registro:04444325774 , Categoria:B , Infringência ao Artigo 165 do CTB. BRUNO DE ALMEIDA DUTRA DA SILVA, Processo: 055-001013/2011, Registro:04690882016 , Categoria:AB , Infringência ao Artigo 165 do CTB. CLARISSE MONTENEGRO FRANCO DE SOUZA, Processo: 055-020600/2011, Registro:00558838412 , Categoria:B , Infringência ao Artigo 165 do CTB. EVANDRO LUIS BORGES LEAL, Processo: 055-005523/2010, Registro:00040107640 , Categoria:D , Infringência ao Artigo 165 do CTB. EVERTON BRAZ BARROS, Processo: 055-005287/2010, Registro:01402094265 , Categoria:B , Infringência ao Artigo 165 do CTB. ESTEFANIA VASCONCELLOS BEZERRA, Processo: 055-004919/2010, Registro:01248036190 , Categoria:B , Infringência ao Artigo 165 do CTB. EDIMAR GONÇALVES DE SOUZA, Processo: 055-007119/2010, Registro:02781959770 , Categoria:AD , Infringência ao Artigo 165 do CTB. CLOVIS ROBERTO CHAVES, Processo: 055-006495/2010, Registro:00240180882 , Categoria:B , Infringência ao Artigo 165 do CTB.

Art. 5º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALVES BEZERRA

#### INSTRUÇÃO Nº 81, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2012.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 100, inciso IV, do Regimento aprovado pelo decreto 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a aplicação da penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir Veículo Automotor aos condutores abaixo identificados, com fundamento nos artigos 256, incisos III e VII e 261 da Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997;

Art. 2º Como consequência, ficam esses condutores cientes de que a partir da notificação da imposição da penalidade não poderão conduzir veículo automotor, sob pena de sofrerem penalidade de Cassação da Carteira Nacional de Habilitação na forma do inciso I; do artigo 263 da mesma Lei;

Art. 3º Ficam esses condutores notificados, ainda, a entregar, no prazo de 48 horas, a Carteira Nacional de Habilitação, para a efetiva execução da penalidade aplicada e; d) A CNH ficará retida nos respectivos autos no prazo da penalidade e somente será liberada após a conclusão do curso de reciclagem, nos termos do artigo 20 da Resolução nº. 182/2005-CONTRAN.Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessados: FRANCISCA BEATRIZ CARVALHO SALES, Processo: 055-020991/2010, Registro:00142431025 , Categoria:AB , Infringência ao Artigo 210 do CTB. EGON HENRIQUE SOUSA PEREIRA, Processo: 055-021258/2011, Registro:04089979135, Categoria:AB , Infringência ao Artigo 244 Inciso I. PAULO SERGIO DA SILVA, Processo: 0113-002912/2010, Regis-

tro:01421769293 , Categoria:AB , Infringência ao Artigo 244 Inciso I do CTB. Período: 03 (três) meses, a partir do recolhimento da CNH. JOSE KLEBER LEITE DE CASTRO JUNIOR, Processo: 055-004831/2008, Registro:02028449375, Categoria:AB , Infringência ao Artigo 261 do CTB. Período: 12 (doze) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessados: BERNARDO PITEL , Processo: 055-007449/2011, Registro:00057347260 , Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. DANIEL TOBIAS TRANCOSO BORGES DIOGO, Processo: 055-024243/2011, Registro:03818746909, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. VALDECI RIBEIRO PONTALEAO, Processo: 055-034901/2011, Registro:02611683791 , Categoria:B , Infringência ao Artigo 165 do CTB. MIRCIO GABRIEL ALVES AZEVEDO, Processo: 055-031808/2011, Registro:04798307584 , Categoria:AB , Infringência ao Artigo 165 do CTB. JOAO BATISTA LUNA, Processo: 055-028338/2011, Registro:00096997300 , Categoria:D , Infringência ao Artigo 165 do CTB. CARLOS AUGUSTO ALVES, Processo: 055-001066/2011, Registro:02893695049 , Categoria:B , Infringência ao Artigo 165 do CTB. FERNANDO MENDES PEREIRA, Processo: 055-001053/2011, Registro:00419635565 , Categoria:B , Infringência ao Artigo 165 do CTB. BRUNO FERNANDES DA COSTA, Processo: 055-001026/2011, Registro:04152061662 , Categoria:AB , Infringência ao Artigo 165 do CTB. ALEXANDRE MENDES ABRAHAO, Processo: 055-000960/2011, Registro:03964784275 , Categoria:B , Infringência ao Artigo 165 do CTB. ANTONIO FRANCISCO DA CRUZ DE ARAUJO, Processo: 055-000937/2011, Registro:03406426946 , Categoria:B , Infringência ao Artigo 165 do CTB. ADRIANO FIALHO DE OLIVEIRA, Processo: 055-000921/2011, Registro:01315792097 , Categoria:B , Infringência ao Artigo 165 do CTB. ANA CLAUDIA ROCHA BRANDÃO, Processo: 055-020166/2011, Registro:03350243463 , Categoria:B , Infringência ao Artigo 165 do CTB. ANA RITA QUEIROZ LACERDA DA SILVA , Processo: 055-019821/2011 Registro:04169268199 , Categoria:B , Infringência ao Artigo 165 do CTB. CAMILA RIOJA ARANTES, Processo: 055-020711/2011, Registro:04230982628 , Categoria:B , Infringência ao Artigo 165 do CTB. LUANA DE OLIVEIRA, Processo: 055-029526/2011, Registro:01282493744 , Categoria:B , Infringência ao Artigo 165 do CTB. MARIA AUSENI MARQUES DA COSTA, Processo: 055-031209/2011, Registro:04670526554 , Categoria:B , Infringência ao Artigo 165 do CTB. ARLENE PEREIRA BATISTA , Processo: 055-016438/2009, Registro:00235227417 , Categoria:B , Infringência ao Artigo 165 do CTB. GABRIELA ROCHA VIEIRA DE SOUZA, Processo: 055-018333/2010, Registro: 03401906172, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. CECILIA MARIA BORTOLASSI MACEDO, Processo: 055-037436/2010, Registro:02955888740 , Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. CLEITON RAFAEL SANTOS SILVA , Processo: 055-014412/2010, Registro:01917131064 , Categoria:AB , Infringência ao Artigo 165 do CTB. ALEX HENRIQUE BUENO, Processo: 055-006693/2010, Registro:00234781071 , Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. AMERICO FERNANDES FILHO, Processo: 055-037276/2010, Registro:00774827866 , Categoria:AB , Infringência ao Artigo 165 do CTB. ANTONIO JEFFERSON DOS SANTOS, Processo: 055-037273/2010, Registro:00160753812, Categoria: B , Infringência ao Artigo 165 do CTB. GRASIELLA SERRA DE COUTO, Processo: 055-014010/2010, Registro:03561105605 , Categoria:B , Infringência ao Artigo 165 do CTB. CRISTIANE DE LIMA, Processo: 055-000879/2010, Registro:01653514161 , Categoria:B , Infringência ao Artigo 165 do CTB. ANA LUCIA MOURA NEVES, Processo: 055-004996/2010, Registro:03317377120 , Categoria:B , Infringência ao Artigo 165 do CTB. ANDRESSA CHRISTINA GORLA, Processo: 055-024354/2010, Registro:00454670468 , Categoria:B , Infringência ao Artigo 165 do CTB. JOSE ALDEMIR DOS SANTOS , Processo: 055-027238/2011, Registro:02766018950 , Categoria:AB , Infringência ao Artigo 165 do CTB. ANDRE LUIZ RODRIGUES LIMA, Processo: 055-021426/2010, Registro:00311330868 , Categoria:B , Infringência ao Artigo 165 do CTB. JUVENILDO PEREIRA DE OLIVEIRA, Processo: 0113-005857/2011, Registro:00150562680 , Categoria:B , Infringência ao Artigo 165 do CTB. PAULA GABRIELA WENSE DIAS SANTINI , Processo: 055-030942/2009, Registro:04068435889 , Categoria:B , Infringência ao Artigo 165 do CTB. BEATRIZ MARIA SOARES GROSSI, Processo: 055-012584/2010, Registro:01644842546 , Categoria:B , Infringência ao Artigo 165 do CTB. AMANDA REZENDE DE OLIVEIRA CESAR RODRIGUES, Processo: 055-037661/2010, Registro:04532420841 , Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ALBALIENA MOREIRA DE MELO, Processo: 055-037646/2010, Registro:03235643576 , Categoria: B , Infringência ao Artigo 165 do CTB. RODRIGO MUTZIG BRUNA, Processo: 055-029679/2010, Registro:04831428725 , Categoria:B , Infringência ao Artigo 165 do CTB. MARIO DE ASSUNÇÃO JUNIOR, Processo: 055-026325/2010, Registro:03442617610 , Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. BERNARDO JACOME ALBUQUERQUE , Processo: 055-020818/2010, Registro:00226284081 , Categoria:B , Infringência ao Artigo 165 do CTB. ANA PAULA DE OLIVEIRA CUNHA, Processo: 055-027002/2010, Registro:02611611546 , Categoria:

AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. VALDETE VIEIRA DOS SANTOS , Processo: 055-034706/2011, Registro:00026833344 , Categoria:B , Infringência ao Artigo 165 do CTB. NEUSA MARIA DE OLIVEIRA DE ALCANTARA, Processo: 055-032617/2011, Registro:00116414709 , Categoria:B , Infringência ao Artigo 165 do CTB. ROBERTA LOPES DA SILVA , Processo: 055-007724/2011, Registro:01094964895 , Categoria:B , Infringência ao Artigo 165 do CTB. MARCELO DA SILVA INACIO, Processo: 055-031548/2011, Registro:00086125100 , Categoria:B , Infringência ao Artigo 165 do CTB. IGOR DE OLIVEIRA QUEIROZ, Processo: 055-024139/2011, Registro:03401905371 , Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ALEXANDRE DE SOUZA SANTOS, Processo: 055-016520/2011, Registro:01724205192 , Categoria:B , Infringência ao Artigo 165 do CTB. EDINEY PAIVA DE QUEIROS, Processo: 055-003139/2011, Registro:00025534194 , Categoria:B , Infringência ao Artigo 165 do CTB. MARCILIO DA SILVA RIBEIRO, Processo: 055-031822/2011, Registro:00030586740 , Categoria:B , Infringência ao Artigo 165 do CTB. ANICACIO RAPHAEL GUIMARAES NETO, Processo: 055-001063/2011, Registro:04616267308 , Categoria:AB , Infringência ao Artigo 165 do CTB. NADIA BRITO LOPES, Processo: 055-032158/2011, Registro:01740836130 , Categoria:B , Infringência ao Artigo 165 do CTB.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALVES BEZERRA

#### INSTRUÇÃO Nº 83, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2012.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 100, inciso IV, do Regimento aprovado pelo decreto 27.784 de 16 de março de 2007 e consolidado ainda o contido na Instrução de Serviço nº. 288/03, RESOLVE:

Art. 1º Cassar a Carteira Nacional de Habilitação do(s) condutor(es) abaixo especificado(s), com base no artigo 263 Inciso I do CTB. Artigo 263 Interessados: IVAN DA SILVA TELES, Processo: 055-014472/2009, Registro: 01130621107, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 263 Inciso I do CTB. ROGERIO GOMES DE ARAUJO, Processo: 055-037135/2008, Registro: 00000264127, Categoria: D, Infringência ao Artigo 263 Inciso I do CTB.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALVES BEZERRA

#### INSTRUÇÃO Nº 84, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2012.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 100, inciso IV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784 de 16 de março de 2007 e consolidado ainda o contido na Instrução de Serviço nº. 288/03, RESOLVE:

Art. 1º Cassar a Carteira Nacional de Habilitação do(s) condutor(es) abaixo especificado(s), com base no artigo 160 do CTB. Artigo 160 Interessados: JARDEL DUARTE DE BRITO, Processo: 055-029674/2011, Registro: , Categoria:B , Infringência ao Artigo 160 do CTB. AMAILTON PEREIRA DA SILVA , Processo: 055-001170/2011, Registro: 00516840162, Categoria:D , Infringência ao Artigo 160 do CTB. LISANDRO DOS SANTOS RODRIGUES, Processo: 055-035728/2010, Registro: 01275518078, Categoria:AD, Infringência ao Artigo 160 do CTB. LEONARDO ALVES MARTINS, Processo: 055-030639/2011, Registro: 04730111103, Categoria:AB , Infringência ao Artigo 160 do CTB. JADIR BATISTA, Processo: 055-030054/2011, Registro:02242163481 , Categoria:D , Infringência ao Artigo 160 do CTB. JOÃO ALAO SOARES DE SOUZA, Processo: 055-029682/2011, Registro: 01368284020, Categoria:B , Infringência ao Artigo 160 do CTB. EDSON MORAIS RIBEIRO , Processo: 055-021855/2011, Registro:02611540021 , Categoria:B , Infringência ao Artigo 160 do CTB. JUCELINO ALVES DE SOUSA , Processo: 055-029247/2011, Registro:00299346722 , Categoria:AB , Infringência ao Artigo 160 do CTB. JOÃO LUIZ PEREIRA JUNIOR , Processo: 055-029254/2011, Registro:00042492921 , Categoria:AB , Infringência ao Artigo 160 do CTB. PETRONIO GOMES FREITAS , Processo: 055-034071/2010, Registro:00414403872 , Categoria:B , Infringência ao Artigo 160 do CTB. ELIVALDO SEBASTIÃO RODRIGUES DE SOUSA , Processo: 055-029679/2011, Registro:00185118488 , Categoria:AB , Infringência ao Artigo 160 do CTB. MICHEL MARIO SANTOS, Processo: 055-028449/2011, Registro:04232965283 , Categoria:AB , Infringência ao Artigo 160 do CTB. GABRIEL ARCANJO RODRIGUES FERNANDES, Processo: 055-029420/2011, Registro: 00160738521, Categoria:AD , Infringência ao Artigo 160 do CTB. IGOR DOS SANTOS SILVA, Processo: 055-030055/2011, Registro:01515661630, Categoria:AD , Infringência ao Artigo 160 do CTB. ALESSANDRO DE JESUS, Processo: 055-043057/2009, Registro:03054856670, Categoria:B , Infringência ao Artigo 160 do CTB.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALVES BEZERRA

#### INSTRUÇÃO Nº 85, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2012.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 100, inciso IV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784 de 16 de março de 2007 e consolidado ainda o contido na Instrução de Serviço nº. 288/03, RESOLVE:

Art. 1º Cassar a Carteira Nacional de Habilitação do(s) condutor(es) abaixo especificado(s), com base no artigo 263 II do CTB. Artigo 263 Interessado: SANDRO ROBERTO NASCIMENTO DOS SANTOS, Processo: 055-0017781/2008, Registro:00069919064, Categoria:B , Infringência ao Artigo 263 Inciso II do CTB.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALVES BEZERRA

#### INSTRUÇÃO Nº 98, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2012.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto nº. 27.784, de 16 de março de 2007, e ainda a Lei nº. 9.503/97 – CTB, artigo 22, inciso II, RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a incineração de processos de habilitação referente ao período de 01.08.2005 a 29.07.2006, tendo com esteio o artigo 325 da Lei nº. 9.503/97 – CTB.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALVES BEZERRA

#### INSTRUÇÃO Nº 101, DE 23 DE JANEIRO DE 2012.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº. 27.784, de 16 de março de 2007, e na forma da Instrução nº. 578/2011, RESOLVE:

Art. 1º Realizar a MUDANÇA DO REGISTRO do Centro de Formação de Condutores “B” POINTER LTDA - ME, CNPJ nº. 01.521.169/0001-50, em virtude da ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO para Projeção 12 Salas 101 e 108 Setor Central Comercial, Gama, Brasília - DF, CEP 72.404-120, segundo a sétima alteração contratual registrada na Junta Comercial em 25/10/2011, sob o número 20110841956, contida no processo número 055.036389/2011 – NUCREH.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALVES BEZERRA

#### INSTRUÇÃO Nº 102, DE 27 DE JANEIRO DE 2012.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº. 27.784, de 16 de março de 2007, e na forma da Instrução nº. 578/2011, RESOLVE:

Art. 1º Realizar a MUDANÇA DO REGISTRO do Centro de Formação de Condutores “B” APRENDA FÁCIL LTDA - ME, CNPJ nº. 07.098.763/0001-66, em virtude da ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO para SHIN CA 01 LOTE A BLOCO A LOJA 102, Lago Norte, Brasília - DF, CEP 71.503-501, segundo a quinta alteração contratual registrada na Junta Comercial em 26/10/2011, sob o número 20110853466, contida no processo número 055.030386/2011 – NUCREH.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALVES BEZERRA

## SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

#### PORTARIA Nº 1, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL E PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que dispõe o inciso II c/c § único do artigo 12 do Decreto 10.144, de 19 de fevereiro de 1987 e o artigo 1º do Decreto nº 33.361, de 24 de novembro de 2011, e demais disposições legais vigentes, RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência ao Diretor Executivo da FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL – FUNAP/DF para assinar contratos, convênios, acordos e ajustes referentes àquela Fundação.

Art. 2º Fica vedada a subdelegação das competências previstas no artigo 1º da presente pelo do Diretor Executivo da FUNAP/DF a qualquer outra autoridade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

ALÍRIO DE OLIVEIRA NETO